



RELATÓRIO

PROCESSO: 00058.042409/2020-90

INTERESSADO: SUPERINTENDÊNCIA DE PESSOAL DA AVIAÇÃO CIVIL

RELATOR: RICARDO BISINOTTO CATANANT

1. DESCRIÇÃO DOS FATOS

1.1. Trata-se de proposta de edição da Emenda nº 05 ao Regulamento Brasileiro de Aviação Civil nº 67 – RBAC 67, apresentada pela Superintendência de Pessoal da Aviação Civil – SPL, que busca estabelecer critérios para o processo de aceitação de um Certificado Médico Aeronáutico – CMA emitido por uma Autoridade de Aviação Civil – AAC estrangeira pela ANAC.

1.2. Como destacado pelo Despacho GTNO-SPL 4971843, que inaugura os autos, a presente posição está inserida no contexto do Programa Voo Simples, instituído por esta Agência, tratando-se da ação 1.04 na Portaria nº 2.626, de 07/10/2020, que deu origem ao programa, atualizada pela Portaria nº. 4.430, de 08/03/2021. O assunto também é objeto do tema 12 da Agenda Regulatória da ANAC para o biênio 2021-2022, aprovada pela Portaria nº. 3.829, de 23/12/2020.

1.3. De acordo com o Relatório de Análise de Impacto Regulatório - AIR nº. 2/2021/SPL/GTNO/SPL (SEI 5381588), inexistente, atualmente, em nossa regulação interna, em especial no RBAC 67 a previsão de convalidação de CMA estrangeiros emitidos para pilotos brasileiros, o que impede o reconhecimento pela ANAC desses certificados para atuação do aeronauta em território nacional. Desse modo, propõe a SPL discussão junto ao setor afetado e toda sociedade interessada para alterações específicas no referido RBAC.

1.4. O Relatório de AIR foi apreciado pela Diretoria Colegiada na 13ª Reunião Administrativa Eletrônica, realizada de 12 a 16/04/2021, conforme Despacho SEI 5614935.

1.5. O processo foi avaliado pela Diretoria Colegiada na 11ª Reunião Eletrônica, realizada em 01/06/2021 com aprovação unânime de instalação de consulta pública conforme despacho SEI 5823021 e voto SEI 5744882.

1.6. O aviso de consulta pública foi publicado no DOU de 11/06/2021 (SEI 5822912) com data final de 28/07/2021. Foram recebidas 4 (quatro) contribuições (SEI 6030165).

1.7. A Coordenação de Certificação Médica Aeronáutica (CCMA) da Gerência de Certificação de Pessoal (GCEP) fez a análise das contribuições (SEI 6028695 e 6033274).

1.8. O processo foi então encaminhado para escrutínio jurídico da Procuradoria Federal Especializada junto à ANAC (SEI 6045101). Aquele órgão não indicou impedimentos para a consecução do ato, e apenas apontou pequenas recomendações de forma e a observação de que a coerência e efetividade devem ser observadas. (SEI 6140846, 6140839 e 6140830).

1.9. Ato contínuo, a Gerente Técnico de Normas (GNTN) completou os documentos necessários para a deliberação final da Diretoria Colegiada (SEI 6142180) e o submeteu, novamente à esta Diretoria (SEI 6159026) em 01/09/2021 para análise e deliberação.

1.10. Em 15/09/2021, a SPL inseriu no processo uma nova proposta de Relatório de Análise de Contribuições – RAC (SEI 6212923) e uma nova proposta de ata (SEI 6212395) com textos revisados após conversas com esta diretoria.

É o relatório.

RICARDO BISINOTTO CATANANT



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Bisinotto Catanant, Diretor**, em 24/09/2021, às 12:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **6200613** e o código CRC **215CE9C2**.
